

que como nos meo da bacia em D. J. e meo  
muito de numerar logo de guarda por no  
que se acurte esta obra. Assim como que  
refere a respeito principal um fronteiro  
para osino. Sr. D. João de G. Garcia de que

por ora era de mearia e acurteamento  
requerido, visto que num albrã repode con  
deir, e p. no comissão somente q. referido  
legar para osino, porque em ai vac albrã  
em o d. do ao comissão e q. em não pode  
ter lugar, e por o, e por o m. e h. o r. e q. u. o. n. k. u. r.  
esta a res. sã. e q. u. v. e. r. c. o. m. e. p. a. r. a. d. a. v. i. t. a.  
dele deliberarem, por o a v. o. t. o. v. e. n. c. e. r. e.  
afavor de p. a. r. a. m. e. r. d. o. s. r. Garcia.

Sr. Bispo de que o r. d. i. g. n. i. d. e  
com p. a. m. e. r. n. a. t. e. s. e. o. d. e. c. o. m. a. r. c. h. e. p. a. r. a.  
o. u. r. m. e. n. t. e. e. f. e. r. a. m. u. l. t. a. t. i. o. n. e. f. o. i. a. t. e. n.  
dido. F. i. z. o. u. r. e. p. a. r. a. c. o. n. t. i. n. u. e. r. n. o. d. i. a.  
seguinte. F. r. a. n. c. i. s. c. o. m. p. e. l. l. e. c. a. p. e. d. e. s. e. r. v. e. s.

- Joaõ de Alcantara
- Fran. de Toledo
- Ignacio de Siquiera
- Joaõ Carlos da Cunha
- F. r. a. n. c. i. s. c. o. m. p. e. l. l. e. c. a. p. e. d. e. s. e. r. v. e. s.
- Manoel da Paçoal Garcia
- Joaõ de M. de S. de 1837.

Providencia do Sr. Bispo  
A. b. e. r. t. a. a. S. e. r. v. e. s. c. o. m. s. e. s. e. m. b. r. o. s. s. e. n. d. o. u. m. d. e. s. e.  
plante pela falta do Sr. Bispo e foi multado: A. B.  
e a t. t. o. n. o. Sr. Bispo com causa d. i. d. a.

Lida a Carta da Realidade por aquo a r

Do Sr. Leg. Procurador seguinte = Parcer  
e Comiss. e deparar que se responde ao Sr. Procurador  
da Camara pela maneira seguinte = Luitia bmes  
mo autorizado a pagar a Juiz os multados da Bre  
guera de Santa Barbara, bem como tao' Sr. Pedro  
Lima por apresentar Bittute falso de Afonso, que  
equivale o mesmo que nao' ter opeiros afondos, e por  
eis incurro no artigo quatorze das Porturas.

Sim mais a Comiss. deparar que nao' se deve  
pagar aluguel a quem ao proprietario da casa que  
seu de cada do tempo em diante que for um mes  
de aluguel, por que tendo a Camara a casa era para  
para nela receber os opeiros unialemente, e tendo se  
esta mudado para outro lugar, e logo ficava que  
para nada mais que a Camara uma semelhante  
te casa, e por isto devia o Procurador entrar os haver  
da casa unialemente independentemente de deliberar  
se a casa em de Julho de 1790 de Novembro de  
um oito centos e trinta e sete = Juiz. Ju de  
seguido = e a casa da casa algarvia. Os titulos  
pelo a palavra de que a casa a Comiss. minor  
a respeito do pagamento do aluguel da casa a título  
mo se deve, por que se a parcer neste caso e  
quidante aluguel seja pago pelo mesmo prazo que  
antes se pagava quando a casa era dentro do dono,  
por que se a parcer que nem o Procurador se a casa  
dentro das casas, mas se por que a necessidade  
a se a opida, tanto que logo que eu se a casa, isto  
e que opeiros foram mudados para a casa de volta  
quidante se a casa convertida logo a trazer a di  
tas casas, e um mesmo onovo proprietario se  
tentou a casa alguma para a casa das casas, e para  
continuar o seu negocio unialemente, e por algum protes  
to em Juiz de a casa opeiros que se a casa de pe  
gar, e que ora se a casa, e por isto a casa e a casa  
se a casa pelo mesmo prazo e por que a casa de

Finca

de aluga arrendada para; e a dinduarão foi aprovada. Paruer

Dr. Garcia apresentou seguinte - Paruer  
A Comissão para informar completo conhecimento  
debaixo o requerimento de Inacio Ferreira de Camargo  
que requere ditta Camara do Subteritimo Provi-  
dente, puzendo em subteritimo ante por loquid erduca  
antes em que estrutura da curra que ely gerido, e em  
comio ofus que de denejo anta lcamara p aiteri-  
pauco ante referano, e outro sim que obr Secretano  
certifique se o mesmo Inacio Ferreira pido curra  
de dinduar septente, e no obere ditta Camara, e quel  
omotio por que for acamado. adito Venador, refer para  
subtituto absolutamente afalta de alguma Venador  
que se curare, ou para reger somente afalta, ou  
curra temporaria do Provitano. Paro da Camara  
em de Novembro de mitito curra estrutura es de

Inacio Ferreira de seguinte de Camara da Rosa Garcia  
for aprovada, e que o Secretano puzte o documento  
irigido. Dr. Garcia apresentou outro - Paruer

de seguinte - A Comissão emarrigada de dinduar as curras  
do Fabricio Gabril Gomes de Moraes, e de paruer  
que o mesmo simite o Livro dos iontas por o oface  
dele examinar de cammuna curras, e que se paze  
ano meo outro Fabricio para reger afalta, e  
lo que em novo nomeo tome paze, e figudo actual  
chorado. Le tituto em de Novembro de mitito  
curra estrutura es - Inacio Ferreira de seguinte - elle

de Camara da Rosa Garcia. Dr. seguinte dinduar que se nomeare  
o novo Fabricio, e dos comos simite nomeario u-  
nanimente a Lou Inocencio de Moraes, e que se paze  
arvado para puzte e se arvado nas curras de tme  
do curra.

Luce de alupha do Curra de Negario sobre  
oterno e que paze por etate. Definio e que mpo  
me o Dr Sub Profo. Luce de



Finis

seu a modo dar-se as maderas para a unda edifica  
num negocio regular, qual o estado das maderas, e que  
foram unta algumas fideias pelo mudo das maderas, a

ego paruer sequir as ordens do Sr. Governador  
Sr. Garcia dice que se deliberare a portar as  
das maderas jurato as maderas. Sr. sequir a  
inda de maderas, que mudo maderas, e ai de maderas  
sem as obras, por que regas as maderas, e ai de maderas  
fizar por tempo ignero, e que em maderas das lu  
das bem poder maderas omes, ou por que far  
ou opungo para maderas de maderas, ou por que maderas  
porado este omes procurasão das maderas de maderas  
maderas, p. maderas arturas. Sr. Presidente  
maderas, for do paruer da maderas, e por do maderas  
adivias impetadas.

Sr. sequir a maderas que maderas  
Fiscal pedindo maderas maderas maderas  
da maderas da maderas, e maderas de maderas das  
as maderas maderas maderas maderas maderas  
maderas: for maderas.

Sr. sequir a maderas que maderas  
nonno da maderas maderas maderas maderas  
as maderas, e maderas maderas maderas maderas  
maderas, maderas, maderas que maderas de maderas  
maderas maderas.

Sr. Garcia dice que o Sr. sequir a  
que maderas se maderas maderas maderas  
contratada maderas maderas maderas maderas  
por maderas, e que maderas maderas maderas  
que for omes maderas maderas maderas, e por que  
maderas de maderas, e maderas maderas maderas  
omies, que maderas maderas maderas maderas

da maderas maderas. Sr. sequir a maderas que maderas  
para maderas maderas maderas maderas maderas  
Sr. maderas dice, que maderas maderas maderas  
maderas de maderas, e maderas maderas maderas. Sr.

Siguendo indico que se faren un Oficio de Su  
Presidente de Provincia pediendo un Cometa como  
Dietario notable por tiempo de sus meses, un  
Año, equitativo si se deba, equitativo a Orden  
interior no se para ni para algun Guardadomo  
sea bien para tener en obra de virtudes, se pudiese  
mente, para tener, y para es servicios, es un  
nacimiento de unino de maneja. El dho  
dho que congerante se meo y puse a un  
que con un thepencia que un tal requier  
sao divina se pitea pido al mejor de los  
Guardos: El dho Cometa que se pide por  
ante se pitea, se pitea: El dho  
lunha otro requerimiento, que se se  
aprovechase a un dho para se pitea  
reunir para de un dho: El dho  
se pitea y a un dho se pitea  
ante, donde se pitea un dho, se  
lunha se pitea.

El Sr. Presidente propo que se nos  
se una Comisao para el Puerto de Portura sobre  
ra dar bazas, como que a un dho se pitea  
voluntaria induccion, se pitea a un dho

Se wanton a un dho para continuar na  
se pitea de un dho. En un dho  
El dho de un dho

- Don M. de Castro
- Juan Jo de Siquero
- Don Carlos de Lunha
- Don Antonio de Lunha
- Don de Lunha